**Projeto de Lei nº 009, de 16 de julho de 2025.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município do Damião exercício de 2025, e dá outras Providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DO DAMIÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Abre ao Orçamento do Município de **DAMIAO** o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **2.05** | **Secretaria de Educação e Cultura** | |
| **12.361.2001.2066** | **Concessão de Bolsa auxilio permanência a estudantes** | |
| **500** | **Recursos não Vinculados de Impostos** | |
| 339018.01 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 27.000,00 |
| **13.392.2007.2030** | **Manter Ativ. De Apoio a Cultura e Realização De Eventos** | |
| **701** | **Outras Transf. Convênios ou Instr. Congêneres dos Estados** | |
| 339039.01 | Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica | 80.000,00 |
| | **Total** | **107.000,00** |

**Art. 2º**. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 4º**. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 326/24, de 02 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Damião para o exercício de 2025.

**Art. 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Damião, em 16 de julho de 2025

RECEBIDO
18/07/2025
ASS.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita

APROVADO
01/07/2025
ASS.

**MENSAGEM - Projeto de Lei nº 009, de 16 de julho de 2025.**

**Exmo. Sr. Samuel Rômulo Ferreira de Azevedo**
**Presidente da Câmara Municipal**
**Damião/PB**

Cumprimentando-os cordialmente, submeto à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 009, de 16 de julho de 2025, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município do Damião exercício de 2025, e dá outras Providências".

A presente propositura visa autorizar o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), com o objetivo de viabilizar investimentos de fundamental importância para o desenvolvimento social e cultural de nosso município.

Os recursos serão destinados a duas ações prioritárias:

R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para a concessão de bolsas de auxílio permanência a estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Este investimento representa um passo crucial para fortalecer a política educacional inclusiva em Damião, incentivando a continuidade dos estudos e oferecendo o suporte necessário para que nossos cidadãos possam concluir sua formação básica, ampliando suas oportunidades no mercado de trabalho e na vida.

R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) referente a convenio com o Governo da Paraíba como apoio financeiro para realização dos festejos do João Pedro 2025.

Ressaltamos que a cobertura para o referido crédito especial será constituída a partir de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, em plena conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, o que demonstra a responsabilidade e o planejamento fiscal desta gestão.

Diante da relevância da matéria e do inegável interesse público das ações contempladas, contamos com a sensibilidade e o apoio dos nobres Edis para a análise e aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Colocando-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita Constitucional

RECEBIDO
28 / 07 / 2025
Carlos Daniel Santos da Silva
ASS.

APROVADO
21 / 07 / 2025
ASS.